

## **CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**

### **RESOLUÇÃO Nº 082, DE 07 DE OUTUBRO DE 1993**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Vigésima Nona Reunião Ordinária, realizada nos dias 06 e 07 de outubro de 1993, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista a operacionalidade das Resoluções nºs 062 e 065,

#### **RESOLVE:**

- 1.** Constituir Comissão de Conselheiros com o objetivo de elaborar projeto de regulamentações no concernente às medidas estabelecidas no artigo 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em especial, sobre as determinações do seu Parágrafo Único.
- 2.** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos resultados ao Plenário do Conselho Nacional de Saúde.
- 3.** A referida Comissão será composta pelos Conselheiros abaixo:
  - ELIAS ANTONIO JORGE
  - FRANCISCO UBIRATAN DELLAPE
  - MOZART DE ABREU E LIMA
  - SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA.

**HENRIQUE SANTILLO**  
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS Nº 082, de 07 de outubro de 1993, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

**HENRIQUE SANTILLO**  
Ministro de Estado da Saúde